

V – Carlos Alexandre Böttcher, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e coordenador dos Subcomitês de Memória e de Capacitação.

VI – Adriana Meireles Melonio, juíza auxiliar da Presidência do CNJ, indicada pela Secretaria-Geral do CNJ;

VII – Rodrigo Franco de Assunção Ramos, chefe da Seção de Arquivo e Gestão Documental do CNJ e integrante do Comitê do Proname, indicado pelo Secretário de Estratégia e Projetos do CNJ.

Art. 5º Compõem o Grupo de Apoio Multidisciplinar à Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário, edição 2026:

I – Eduardo dos Santos Rocha, coordenador de Gestão Documental do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e integrante do Comitê do Proname;

II – João Roberto Oliveira Nunes, técnico judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mestre em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e assistente secretário da Divisão de Gestão Documental e da Memória/Centro de Memória;

III – Josemar Henrique de Melo, professor do Curso de Arquivologia da Universidade Estadual da Paraíba, doutor em Documentação pela Universidade do Porto, de Portugal, com reconhecimento pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestre em Ciência da Informação pela Universidade Federal da Paraíba e graduado em História pela Universidade Federal de Pernambuco;

IV – Luciane Baratto Adolfo, analista judiciária, especialidade Arquivologia, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e integrante do Comitê do Proname;

V – Mônica Lopes Simião, analista judiciária aposentada da Seção Judiciária do Paraná, Área Apoio Especializado, Biblioteconomia, pós-graduada em Museologia;

VI – Mônica Maria de Pádua Souto da Cunha, doutora em História e mestre em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Pernambuco, analista judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e integrante da equipe do Memorial da Justiça;

VII – Pâmela Tieme Barbosa Aoyama, analista judiciária, Área Apoio Especializado, Biblioteconomia, do Conselho Nacional de Justiça e integrante do Comitê do Proname;

VIII – Renata Lima Guedes Peixoto, analista judiciária, Área Apoio Especializado, Biblioteconomia, do Conselho Nacional de Justiça;

IX – Tassiara Jaqueline Fanck Kich, analista judiciária, Área Apoio Especializado, Arquivologia, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e integrante do Comitê do Proname.

§ 1º Em caso de impedimento ou suspeição de integrante da Comissão Avaliadora ou do Grupo de Apoio Multidisciplinar, o fato será registrado, e a nota final da avaliação será computada de acordo com a média dos demais votantes, nos termos do art. 9º, § 4º, da Portaria da Presidência CNJ nº. 358, de 2024.

§ 2º O(a) Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário conduzirá os trabalhos da Comissão Avaliadora do Prêmio e do Grupo de Apoio Multidisciplinar.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário e do Grupo de Apoio Multidisciplinar desempenharão suas atividades em caráter honorífico, sem remuneração e sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

Art. 8º Os encontros com o Grupo de Apoio Multidisciplinar ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual

Art. 9º A entrega do Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário ocorrerá em maio de 2026, durante a realização do Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário, que ocorrerá de forma presencial em Belém/PA.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Edson Fachin

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS DO PRÊMIO EFICIÊNCIA TRIBUTÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de implementação de políticas públicas de enfrentamento à alta litigiosidade tributária, **RESOLVE** tornar público **Edital do Prêmio Eficiência Tributária**, instituído pela Resolução CNJ nº 471/2022 e regulamentado pela Portaria Presidência nº 317/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As disposições previstas neste Edital estabelecem as regras, os procedimentos e os critérios para participação no Prêmio Eficiência Tributária, que visa a premiar experiências, atividades, ações, projetos ou programas que contribuam para a redução da alta litigiosidade tributária.

1.2. São objetivos do Prêmio Eficiência Tributária:

1.2.1. identificar, selecionar, premiar, fomentar e disseminar boas práticas relacionadas ao tratamento adequado da litigiosidade tributária;

- 1.2.2. dar visibilidade às práticas de sucesso que contribuem para a redução do contencioso tributário e para o aumento da efetividade da cobrança do crédito tributário;
- 1.2.3. proporcionar troca de experiências entre os órgãos do Sistema de Justiça e de controle interno e externo, bem como de universidades e instituições privadas, incentivando o compartilhamento de boas práticas e promovendo modernização e eficiência das ações relacionadas ao tratamento adequado da litigiosidade tributária; e
- 1.2.4. aprimorar as políticas públicas voltadas ao tratamento adequado da litigiosidade tributária.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital tem como objetivo premiar iniciativas relacionadas a:

2.1.1. desempenho, o qual será mensurado a partir dos critérios e indicadores constantes do item 7.1;

2.1.2. solução do litígio tributário pela via da autocomposição, em atendimento ao disposto na Recomendação CNJ nº 120/2021;

2.1.3. parcerias institucionais entre tribunais, procuradorias, órgãos de julgamento do contencioso administrativo tributário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Defensorias Públicas para promover ações de assistência e orientação aos contribuintes, priorizando a transparência ativa, a cooperação e a integração entre as instâncias judicial e administrativa;

2.1.4. parcerias institucionais para intercâmbio de informações, provas e diligências e ações de capacitação de magistrados(as) e de julgadores do contencioso administrativo; e

2.1.5. projetos inovadores e tecnológicos na seara do contencioso tributário que resultem em eficiência e celeridade.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. O Prêmio Eficiência Tributária será concedido em 4 (quatro) categorias, a saber:

3.1.1. tribunal;

3.1.2. juízo;

3.1.3. sistema de justiça; e

3.1.4. outras instituições.

3.2. A categoria tribunal objetiva selecionar o tribunal de melhor desempenho em cada segmento de justiça e categoria de porte, considerando o percentual de redução dos casos pendentes e o percentual de processos antigos baixados, dentre os processos de execução fiscal, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.1.

3.3. A categoria juízo busca identificar práticas de magistrados(as) que se destaquem pelo êxito no tratamento adequado da litigiosidade, nas seguintes perspectivas: aumento da recuperação do crédito tributário; pacificação da relação fisco e contribuinte; celeridade da tramitação processual; e localização de contribuintes ou de bens.

3.4. A categoria sistema de justiça visa premiar órgãos e entidades da Advocacia Pública, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB ou do Tribunal de Contas, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal que se destacam com ações de racionalização da litigiosidade tributária.

3.5. A categoria outras instituições destina-se a instituições públicas e privadas com práticas voltadas ao aprimoramento do contencioso tributário administrativo e judicial, como universidades, empresas, startups, órgãos ou entidades do Poder Legislativo ou Poder Executivo, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

4. DAS ETAPAS DA PREMIAÇÃO

4.1. O Prêmio Eficiência Tributária será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. divulgação pública do Edital;

4.1.2. inscrição dos(as) proponentes;

4.1.3. admissibilidade (conferência de atendimento aos requisitos de inscrição);

4.1.4. avaliação pela Comissão Avaliadora;

4.1.5. solução de empates e validação final do resultado pela presidência do CNJ;

4.1.6. divulgação do resultado;

4.1.7. elaboração de material das práticas premiadas;

4.1.8. solenidade de premiação;

4.1.9. inclusão de todas as práticas selecionadas no Portal do Prêmio Eficiência Tributária, com destaque para as premiadas; e

4.1.10. disseminação das iniciativas premiadas.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O Prêmio Eficiência Tributária seguirá o cronograma a seguir:

Principais Etapas	Data
Divulgação do Edital	de 9 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026
Período de inscrições das práticas	de 2 de março de 2026 a 31 maio de 2026
Admissibilidade	de 1º de junho de 2026 a 5 de junho de 2026
Avaliação da Comissão Avaliadora	de 8 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026
Divulgação do resultado	12 de agosto de 2026
Solenidade de premiação	a definir

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Ao submeterem as ações, as iniciativas, os projetos ou programas candidatos ao Prêmio, os autores se comprometem a disponibilizá-los, na íntegra e sem ônus ao CNJ, para fins de sistematização, elaboração de material de disseminação, divulgação e replicação da prática.

6.2. A premiação para a categoria tribunais não dependerá de inscrição prévia. Todos os tribunais dos segmentos da Justiça Federal e da Justiça Estadual serão avaliados pelo CNJ, com base nos dados disponíveis na Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), instituída pela Resolução CNJ nº 331/2020.

6.3. As práticas a serem inscritas nas categorias juízo, sistemas de justiça e outras instituições deverão ser cadastradas por meio do formulário disponível no link: <https://formularios.cnj.jus.br/eficienciatributaria/>.

6.3.1. O formulário eletrônico deverá ser inteiramente preenchido com os dados dos(as) proponentes e acompanhado dos seguintes documentos:

6.3.1.1. apresentação da prática, na forma do item 6 e subitens deste Edital;

6.3.1.2. termo de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática (Modelo – Anexo I);

6.3.1.3. termo de compromisso com manifestação de interesse em prestar informações e de atuar como tutor na etapa de disseminação da prática (Modelo – Anexo II);

6.3.1.4. termo de conhecimento da presidência ou direção de órgão, entidade, empresa, associação ou organização da sociedade civil a qual estiver vinculado o proponente (Modelo – Anexo III).

6.3.1.5. Para inscrição de pessoas jurídicas de direito privado, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1.6. atos constitutivos, estatuto ou regimento arquivado/registrado na junta comercial/cartório, ata da assembleia de eleição da diretoria e termo de posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição, todos atualizados;

6.3.1.7. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.3.1.8. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Não há limite de número de inscrições por juízes, órgãos e entidades que fazem parte do Sistema de Justiça, do Poder Público, de empresas e de sociedade civil organizada.

6.5. É autorizada a inscrição de mais de uma prática por um mesmo autor/órgão, desde que as inscrições sejam realizadas em formulários distintos.

6.6. A prática deverá ser estruturada da seguinte forma:

6.6.1. Nome da prática;

6.6.2. Identificação do(s) autor(es);

6.6.3. CPF/CNPJ do(s) autor(es);

6.6.4. Nome do(s) responsável(is) pela implementação da prática;

6.6.5. Endereço eletrônico do responsável;

6.6.6. Equipe de implementação (nome e cargo);

6.6.7. Categoria;

6.6.8. Denominação e resumo da experiência, atividade, ação, projeto, programa, produção científica com indicação da temática;

6.6.9. Justificativa e objetivos;

6.6.10. Data de vigência;

6.6.11. Preenchimento dos critérios (eficiência, qualidade, criatividade, exportabilidade, satisfação do usuário, alcance social, desburocratização);

6.6.12. Desenvolvimento da prática, que deverá ser elaborado com objetividade e clareza, abordando explicitamente em tópicos específicos, cada um dos seguintes aspectos:

6.6.12.1. identificação do problema, análise das principais causas, planos de melhorias e resultado esperado;

6.6.12.2. fundamentação legal, teórica, metodológica e técnica, com as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática;

6.6.12.3. dificuldades encontradas durante a implementação;

6.6.12.4. resultados e benefícios alcançados após a implementação da prática;

6.6.12.5. custos e recursos utilizados na implementação da prática;

6.6.12.6. características inovadoras (diferenciais) da prática;

6.6.12.7. características que demonstram facilidade de replicação da prática;

6.6.12.8. tempo de implementação, tendo como marco final a data da publicação deste Edital de forma a possibilitar a avaliação quanto à inovação, eficácia e replicabilidade em outros órgãos e entidades; e

6.6.12.9. conclusão.

6.7. O desenvolvimento da prática deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, incluídos os anexos, em formato de arquivo PDF, fonte Arial, tamanho 12, alinhamento à esquerda e espaçamento 1,5.

6.8. não preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital ensejará o indeferimento da inscrição.

6.9. O CNJ poderá fazer auditoria *in loco* para verificar as práticas inscritas.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A verificação da categoria tribunal será realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, com base nos dados do DataJud, utilizando-se da taxa de congestionamento e do percentual de processos antigos baixados para o cálculo do desempenho dos tribunais, no período de referência, conforme descrições abaixo:

7.1.1. Serão premiados na categoria tribunal:

7.1.1.1. no segmento justiça federal, o Tribunal Regional Federal que obtiver o maior resultado.

7.1.1.2. no segmento justiça estadual, o Tribunal de Justiça de Grande Porte, o Tribunal de Justiça de Médio Porte e o Tribunal de Justiça de Pequeno Porte que obtiverem o maior resultado dentro de sua respectiva classificação.

7.1.1.2.1. os Tribunais de Justiça serão classificados em grande, médio e pequeno porte, conforme classificação contida no Relatório Justiça em Números.

7.1.1.3. O Prêmio Eficiência Tributária também poderá ser concedido, em caráter honorífico, a tribunal cuja atuação seja amplamente reconhecida no período de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, na temática das execuções fiscais.

7.1.2 Percentual de processos de execução fiscal antigos e que foram baixados:

7.1.1.1. Será calculado o percentual das execuções fiscais baixadas entre 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, dentre aquelas ajuizadas até 31 de dezembro de 2015 e que estavam pendentes em 30 de junho de 2025.

7.1.1.2. Para o cálculo do total de casos pendentes e de processos baixados será observado o Glossário da Resolução CNJ Nº 76/2009 e a parametrização do DataJud, disponível em <https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/>.

7.1.1.3. Os casos pendentes serão medidos em sua versão bruta, ou seja, computados nos casos pendentes os processos suspensos, sobrepostos ou em arquivo provisório, pois o objetivo é verificar a efetiva baixa dos processos.

7.1.3. Redução da taxa de congestionamento na execução fiscal:

7.1.3.1. Será medida a redução da taxa de congestionamento da execução fiscal, calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o indicador avaliado no período-base de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 menos o indicador avaliado no período-base de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026 (ou seja, de forma que valores mais elevados representem maior redução do congestionamento entre os períodos de referência).

7.1.3.2. A taxa de congestionamento avaliada entre 1º de julho de 2025 e 30 de junho de 2026 (TC202606) e a taxa de congestionamento avaliada entre 1º de julho de 2024 e 30 de junho de 2025 (TC202506) serão calculadas pelas seguintes fórmulas, respectivamente:

$$TC202606 = CP202606 / (Tbaix[202507-202606] + CP202606)$$

$$TC202506 = CP202506 / (Tbaix[202407-202506] + CP202506)$$

7.1.3.3. Logo, a variação em números absolutos da taxa de congestionamento é obtida por: VarCP = TC202506 - TC202606. Caso o valor resultante seja menor que zero (ou seja, com aumento da taxa de congestionamento), o tribunal não poderá concorrer nessa categoria.

7.1.3.4. Para o cálculo do total de casos pendentes e de processos baixados será observado o Glossário da Resolução CNJ nº 76/2009 e a parametrização do DataJud, disponível em <https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/>.

7.1.3.5. A taxa de congestionamento será medida em sua versão bruta, ou seja, computados nos casos pendentes os processos suspensos, sobrepostos ou em arquivo provisório, pois o objetivo é verificar a efetiva baixa dos processos.

7.1.4. Os resultados da categoria tribunal serão obtidos mediante o cálculo da média dos indicadores descritos em 7.1.2 e 7.1.3, previamente padronizados, de forma que o menor valor seja igual a 0 (zero) e o maior valor igual a 1 (um).

7.1.5. Os tribunais que apresentarem inconsistência nos dados do DataJud poderão ser desclassificados da premiação.

7.2. A avaliação e o julgamento das práticas inscritas nas categorias juízo, sistemas de justiça e outras instituições observarão os seguintes critérios:

Itens considerados para o Portal CNJ de Boas Práticas	Itens considerados para a Avaliação Geral do Prêmio	Descrição
Eficiência	1. Eficiência	Capacidade de produzir o máximo de resultados com a maior otimização de recursos (financeiros, humanos, patrimoniais). Forma de monitoramento utilizada.
Qualidade	2. Qualificação dos profissionais necessários para implementação	Descrição das ações necessárias para promoção de qualificação dos profissionais responsáveis pela intervenção/ação.
	3. Intersetorialidade	Articulação com outras instituições, ações e políticas.
	4. Participação	Ações realizadas para envolvimento do contribuinte na formulação, implementação e avaliação da prática desenvolvida.
Criatividade	5. Inovação	Originalidade da prática em termos de incorporação de métodos, modelos, técnicas e outras estratégias inventivas em relação a práticas anteriores.
Exportabilidade	6. Replicação	Capacidade de implementação da prática ou adaptação em outros órgãos, entidades ou empresas.
Satisfação do usuário	7. Eficácia	Relação entre resultados pretendidos e resultados obtidos e modelo de avaliação utilizado, na perspectiva de atendimento dos usuários.
Alcance social	8. Alcance social	Número de contribuintes alcançados(as) pela prática.
Desburocratização	9. Desburocratização	Simplificação dos processos de trabalho em relação aos benefícios atingidos.

8. DA ADMISSIBILIDADE

8.1. A fase de admissibilidade das práticas inscritas nas categorias juízo, sistemas de justiça e outras instituições será realizada pela Secretaria de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça, a contar do término das inscrições, para verificação dos documentos apresentados e dos requisitos previstos no Edital.

8.2. A prática apresentada deverá possuir nomenclatura própria e conter dados que comprovem a sua aplicabilidade e eficácia.

8.3. Não serão admitidas inscrições cujos conteúdos consistam em ideias, sugestões, teses, monografias ou estudos.

8.4. O não preenchimento dos mencionados requisitos importará a desclassificação da prática.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão Avaliadora responsável pela análise das práticas inscritas nas categorias juízo, sistemas de justiça e outras instituições no Prêmio Eficiência Tributária é composta pelos(as) seguintes integrantes:

9.1.1. Conselheiros(as) integrantes da Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos;

9.1.2. A Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça;

9.1.3. O Secretário de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça;

9.1.4. Um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

9.2. O(A) Presidente da Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos conduzirá os trabalhos da Comissão Avaliadora, designará suplente entre os demais integrantes e poderá instituir Grupo de Apoio para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, que desempenhará as atividades de auxílio à Comissão de Avaliação em caráter honorífico, não remunerado e sem prejuízo das suas atividades profissionais regulares.

9.3. A cada julgador(a) será entregue um formulário de avaliação, no qual serão lançadas, por critério, as notas atribuídas à prática inscrita.

9.4. A nota final do(a) julgador(a) consistirá na soma das notas atribuídas a cada critério.

9.5. A prática inscrita receberá do(a) julgador(a) notas de zero a três, em cada um dos critérios previstos no item 7 deste Edital.

9.6. Serão consideradas vencedoras as práticas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas finais atribuídas pelos julgadores.

9.7. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios inovação, replicação e alcance social, nessa ordem.

9.8. As reuniões das Comissões se darão preferencialmente por videoconferência e os trabalhos não serão remunerados.

9.9. O(A) integrante de Comissão de Avaliação fica impedido(a) de analisar práticas:

9.9.1. em que tenha interesse pessoal;

9.9.2. em que tenha participado da elaboração ou implementação;

9.9.3. em que tenha relação de parentesco até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com responsável ou integrante da equipe de implementação da prática; e pertencentes ao órgão em que está lotado(a).

9.10. As situações descritas nos itens 9.9.1 a 9.9.3 deste Edital não impedem o(a) integrante de avaliar outras práticas.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado do Prêmio Eficiência Tributária será divulgado no Portal do CNJ.

11. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1. Serão premiadas até 3 (três) práticas de cada categoria, excluída a categoria tribunal.

11.2. A premiação consistirá em diploma e troféu a ser entregue em cerimônia pública realizada pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.3. A critério das Comissões de Avaliação, haverá, em todas as categorias, menção honrosa para práticas ou desempenho que tenham sido consideradas de destaque, mas não premiadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A análise das práticas será dividida em uma fase de admissibilidade e outra classificatória, sendo os resultados irrecorríveis.

12.2. As práticas premiadas ou que receberem menção honrosa poderão ser, de forma exemplificativa, divulgadas:

12.2.1. em veículo de comunicação oficial do CNJ; e

12.2.2. na TV Justiça.

12.2.3. em redes sociais de instituições parceiras.

12.3. As práticas premiadas serão objeto de disseminação e fomento de conhecimento, podendo vir a ser apresentadas em eventos e fóruns de discussão organizados pelo CNJ ou por instituições parceiras e divulgadas em materiais informativos.

12.4. Caberá ao CNJ a elaboração dos materiais informativos, em meio eletrônico, das práticas premiadas e, se for o caso, das práticas inscritas que não forem desclassificadas.

12.5. As práticas premiadas serão divulgadas e disponibilizadas como material de referência, mantidas em arquivo para futuro aproveitamento e/ou consulta.

12.6. Será facultativo aos vencedores e aos agraciados com menção honrosa produzir vídeo com depoimento e/ou tutorial sobre a prática, o qual deverá ser gravado segundo as normas definidas pelo setor de audiovisual do CNJ, no prazo de até trinta dias da premiação.

12.7. O CNJ não se responsabilizará por quaisquer informações falsas, sejam de ordem técnica; sejam de autoria de imagens, de ações, de projetos, entre outras.

12.8. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça.

Ministro **Edson Fachin**
Presidente

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS DO PRÊMIO EFICIÊNCIA TRIBUTÁRIA.

TERMO DECESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome), _____ (RG) e _____ (CPF), na qualidade de autor(a) da prática _____ (nome), implementada na instituição _____ (nome do órgão/instituição), inscrita por mim no Prêmio Eficiência Tributária, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), CEDO os direitos relativos à edição, à exibição, à veiculação e à distribuição dessa boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros. Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono* público e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, data e assino o presente termo de cessão.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS DO PRÊMIO EFICIÊNCIA TRIBUTÁRIA.**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome), _____ (RG) e _____ (CPF), na qualidade de autor(a) da prática _____ (nome), implementada na instituição _____ (nome do órgão/instituição), inscrita por mim no Prêmio Eficiência Tributária, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comprometo-me a prestar informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa prática.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS DO PRÊMIO EFICIÊNCIA TRIBUTÁRIA.**TERMO DE CIÊNCIA**

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome), _____ (RG) e _____ (CPF), na qualidade de autor(a) da prática _____ (nome), implementada nesta instituição, no Edital do Prêmio Eficiência Tributária, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo essa prática, das visitas técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Avaliação e da etapa de fomento e disseminação da prática.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0008765-13.2025.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - A: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: ATO NORMATIVO - 0007538-85.2025.2.00.0000 Relator: MINISTRO EDSON FACHIN Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Ementa: Pedido de Providências. Portal de Boas Práticas do Poder Judiciário. Portaria CNJ nº 140/2019. Submissão das propostas ao Plenário. Aprovação. I. Caso em exame 1. Pedido de Providências autuado para submissão ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça das propostas de boas práticas para publicação no "Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário", conforme o rito previsto na Portaria CNJ nº 140/2019. II. Questão em discussão 2. Apreciação de propostas de boas práticas referentes aos eixos temáticos "Combate à violência doméstica" e "Infância e Juventude", apresentadas por magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário. III. Razões de decidir 3. As práticas cadastradas foram analisadas pela equipe técnica do DGE, e as indicadas receberam parecer favorável e foram aprovadas pelo Secretário de Estratégia e Projetos. 4. Cumpridas todas as etapas exigidas pela Portaria, sugere-se a aprovação das práticas pelo Plenário. IV. Dispositivo 5. Propostas aprovadas. _____ Dispositivos relevantes citados: Portaria CNJ nº 140/2019 (arts. 3º e 5º).